



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS - SE

**DECRETO Nº 249/2020
DE 18 DE MARÇO DE 2020**

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS, EM RAZÃO DE SURTO DE DOENÇA RESPIRATÓRIA CORONAVÍRUS E DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA SEU ENFRENTAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RSOLVE:

Art. 1º - Como forma de prevenção à pandemia mundial, causada pelo Vírus Covid-19 (Novo Coronavírus), sobretudo em Sergipe, onde já existem cinco casos confirmados da doença, a Prefeitura Municipal, vem a público informar as medidas preventivas que serão adotadas nos próximos dias, segundo os Decretos do Governo do Estado e do Ministério da Saúde. São elas:

- I** - Suspensão dos eventos públicos com mais de cinquenta pessoas em ambientes fechados e mais de cem pessoas em ambientes abertos;
- II** - Cancelamento de todas as festividades culturais e sociais no Município de Santo Amaro das Brotas;
- III** - Antecipação do recesso escolar, a partir de 18 de março, até segunda ordem;
- IV** - Suspensão do transporte escolar intramunicipal (dos povoados para a sede e vice-versa ou entre povoados) e intermunicipal (Santo Amaro/Aracaju);
- V** - Recomendação para que bares e restaurantes respeitem a distância de dois metros entre as mesas;
- VI** - Recomendação para que as instituições privadas, bem como as religiosas também tomem medidas de prevenção semelhantes;
- VII** - Suspender as atividades educacionais;
- VIII** - Suspensão das reuniões de grupos de idosos;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS – SE

- IX** - Suspensão de atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (antigo PETI);
- X** - Suspensão de atendimento de fisioterapia, odontologia (parcialmente);
- XI** – O atendimento da Farmácia Básica do Município será reduzido até às 13:00 (treze horas), respeitando uma fila e distância entre os usuários, estabelecidos pela gerência, evitando aglomerações;
- XII** – O cronograma de atendimento aos grupos, realizado pelas equipes de saúde, será suspenso, no entanto, as referidas equipes estarão a postos para o atendimento da demanda espontânea;
- XIII** – O atendimento à sala de vacina será das 6:30 (seis horas e trinta minutos) às 12:30 (doze horas e trinta minutos), respeitando a ordem de chegada, e a sala de espera será em local estabelecido pela gerência, evitando aglomeração de pessoas;
- XIV** - Adiamento das próximas etapas do 1º Canta Santo Amaro;
- XV** - Suspensão do 1º Campeonato Municipal de Futebol de Campo, após a rodada que será realizada no dia 22 de março do presente ano.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até disposição em contrário, podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Amaro das Brotas/SE, em 18 de março de 2020.

GENIVALDO DOS ANJOS COSTA SANTOS
Prefeito Municipal